Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 1 AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 173, DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 17/12/18
Protocolo

Emenda Modificativa

Modifica os valores das UFM da Tabela III constante no art. 1º do Anteprojeto de Lei nº 173, de 2018, que passam a ter a seguinte redação:

"Art.1º....."
"Art.4º....."
"Tabela III - ....."

Cor	Itens	Valor do m² por UFM
Salmão	1	28,48
Amarelo Canário	2	14,26
Vermelho	3	8,02
Verde Claro	4	4,65
Azul escuro	5	2,32
Azul claro	6	1,63
Marrom	7	1,27
Verde musgo	8	1,09
Vinho	9	0,85
Cinza	10	0,61
Laranja	11	0,50
Verde escuro	12	0,30
Ocre	13	0,24
Branco	14	0,15
Distritos Administrativos	15	0,05

Modifica os valores da UFM da Tabela IV constantes no Art.5º do art. 2º do Anteprojeto de Lei nº 173, de 2018 que passa a ter a seguinte redação:

"Art.2º....."
"Art.5º....."
"Tabela IV - ....."

Tipo de Edificações		Valor em UFM por m²
1- Casa		15,83
2-Construção Precária		4,32
3-Apartamentos	Padrão A	47,56
	Padrão B	38,04
	Padrão C	29,60
	Padrão D	23,24
	Padrão Não Definido	26,43
4- Sala/Loja Comercial		21,14
5- Galpão		7,93
6- Telheiro		1,30
7- Indústria		7,93
8- Especial		30,50
9- Outros		22,70

É a emenda. Sala das Sessões.
Em 17 de dezembro de 2018.

Policial Madril
Vereador/PMB

Pedro Sampaio
Vereador/PSDB

Fernando Hallberg
Vereador/PPL

Justificação:

A presente emenda tem a finalidade de alterar os valores da UFM previsto no Anteprojeto de Lei nº 173, de 2018, tendo em vista que o valor da UFM foi reajustado através do Decreto nº 14.511, de acordo com o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com um reajuste de 4,2865%.

Frisa-se que a UFM já é indexadora para o reajuste no IPTU, ou seja, com o reajuste na UFM automaticamente haverá o reajuste no IPTU, não havendo a necessidade então de reajustar o valor venal dos imóveis.

Esperamos, pois, a aprovação pelo Plenário Legislativo.